



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2026.

O MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA – RS, inscrito no CNPJ nº 01.607.619/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro – Marques de Souza, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que pretende efetuar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo nº 1310/2026, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso e no termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horário discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<u>17/09/2026 até as 17h do dia 21/09/2026.</u>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	licita@marquesdesouza.rs.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis sob medida, na cor cinza, destinados à nova Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Marques de Souza/RS, conforme especificações, dimensões e quantitativos constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

1.2. Os móveis deverão ser confeccionados de acordo com as medidas e especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como em conformidade com a planta e o projeto da Unidade Básica de Saúde recebidos do Ministério da Saúde.

1.3. O objeto compreende todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, ajustes e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	DESCRIÇÃO
01	01	Bancada de apoio sob medida, com balcão e gavetas – 2,20 m x 0,55 m
02	01	Móvel sob medida, com portas e gavetas – 1,80 m x 0,60 m
03	01	Móvel sob medida, com portas e gavetas – 1,20 m x 0,55 m
04	01	Móvel sob medida, com portas e gavetas – 1,60 m x 0,60 m
05	01	Bancada de apoio com balcão, gavetas e móvel aéreo – 2,60 m x 0,60 m
06	01	Bancada de apoio e armário – 3,15 m x 0,60 m e 2,00 m x 0,75 m
07	01	Móvel com portas e gavetas para copa – 1,80 m x 0,60 m, incluindo bancada de refeição e armário para micro-ondas – 1,60 m x 0,60 m
08	01	Móvel com portas e gavetas – 1,60 m x 0,60 m
09	01	Móvel com portas e gavetas – 0,80 m x 0,55 m
10	01	Armário baixo, com 4 portas e uma divisória interna – 1,80 m x 0,654 m x 0,74 m
11	02	Estante alta, com uma prateleira e 2 portas inferiores
12	02	Armário alto, com 2 portas, para recepção – 0,90 m x 0,465 m x 1,60 m
13	01	Armário baixo, com 4 portas e uma divisória interna – 2,20 m x 1,10 m x 0,60 m



1.4. Especificações gerais do mobiliário:

- a) os móveis deverão ser confeccionados em **MDF**;
- b) os acabamentos deverão ser executados em **45°**;
- c) a espessura dos mobiliários poderá variar entre 3,6 cm e 1,8 cm nas frentes;
- d) todos os topos deverão ser laminados, visando proporcionar maior durabilidade aos móveis;
- e) os móveis deverão ser confeccionados na **cor cinza**, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) os móveis deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar acabamento de boa qualidade e estar livres de defeitos, rebarbas, desalinhamentos ou outras imperfeições que comprometam sua utilização.

2. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1. A contratada deverá realizar a fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.2. O prazo de execução poderá ser ajustado em razão do cronograma de conclusão da obra da nova UBS, mediante justificativa e autorização da Administração.

2.3. Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá, quando necessário, realizar a conferência das medidas no local de instalação, a fim de assegurar a perfeita compatibilidade dos móveis com os respectivos ambientes.

2.4. A contratada deverá compatibilizar a fabricação e a instalação do mobiliário com as bancadas de granito e demais elementos construtivos existentes no local, sendo a colocação do granito de responsabilidade da empresa responsável pela execução da obra da UBS.

2.5. A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada manter contato com a fiscalização para sua programação, de modo a evitar interferências com eventuais serviços ainda em execução no prédio.

2.6. Todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento e ajustes necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.7. A instalação deverá ser executada de forma a não causar danos às paredes, pisos, bancadas de granito ou demais elementos da edificação, ficando a contratada responsável pela reparação, às suas expensas, de quaisquer danos decorrentes da execução.

2.8. A empresa interessada poderá realizar visita técnica ao local de instalação dos móveis, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento das condições dos ambientes e obtenção das informações que entender necessárias à elaboração de sua proposta. A ausência de visita técnica não poderá ser posteriormente invocada como fundamento para alteração do preço proposto ou para afastar as obrigações assumidas.

3. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

3.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação dos móveis, mediante verificação inicial das quantidades e das condições aparentes do objeto.

3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, medidas, acabamento, funcionamento, quantidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Caso sejam constatados defeitos, danos, medidas incompatíveis ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a respectiva correção, reparo ou substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com este Aviso, com o Termo de Referência ou com a proposta apresentada.



3.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

3.6. Durante o período de garantia, os defeitos decorrentes da fabricação ou instalação deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega, montagem e instalação integral dos móveis, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica e após o recebimento e aceite definitivo do objeto pela fiscalização.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto e à apresentação dos documentos de regularidade exigidos pela Administração.

4.3. Não será realizado pagamento relativamente a móveis não entregues, não instalados ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no Termo de Referência:

- a) fabricar e fornecer os móveis em estrita observância às especificações, dimensões e condições estabelecidas;
- b) utilizar materiais novos e de boa qualidade;
- c) conferir, quando necessário, as medidas dos ambientes antes da fabricação definitiva;
- d) realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento e ajustes necessários;
- e) cumprir os prazos estabelecidos;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;
- g) reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução;
- h) corrigir defeitos, vícios e desconformidades identificados pela fiscalização;
- i) manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- j) observar as normas de segurança aplicáveis;
- k) retirar e dar destinação adequada aos resíduos decorrentes da montagem e instalação; e
- l) entregar o objeto em perfeitas condições de uso.

6. DO PERÍODO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Os interessados poderão apresentar proposta comercial durante o período indicado no preâmbulo deste Aviso.

6.2. A proposta deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico licita@marquesdesouza.rs.gov.br, fazendo referência ao Aviso de Manifestação de Interesse de Contratação nº 059/2026.

6.3. A proposta deverá contemplar o valor global da contratação, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, especialmente materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas incidentes.



6.4. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa que apresentar a proposta de menor preço global deverá, quando solicitada pela Administração, encaminhar, pelo endereço eletrônico indicado neste Aviso, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa Conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

8.2. A proposta de menor preço não será suficiente, por si só, para a contratação, devendo a Administração verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, o atendimento às especificações do objeto e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

8.3. Caso a empresa que apresentar a proposta de menor preço não atenda às especificações do objeto, deixe de apresentar a documentação exigida ou não comprove as condições necessárias à contratação, a Administração poderá analisar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço, instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme definido pela Administração.

9.2. A empresa selecionada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela empresa interessada, das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.



10.2. A aplicação de penalidades será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Aviso e o respectivo Termo de Referência deverão ser interpretados conjuntamente, integrando as condições da contratação para todos os fins.

11.2. A apresentação de proposta não gera direito à contratação, podendo a Administração, mediante decisão devidamente motivada, deixar de prosseguir com a contratação, observada a legislação aplicável.

11.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares aos interessados sempre que necessários à adequada instrução do processo.

11.4. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações pelo endereço eletrônico licita@marquesdesouza.rs.gov.br.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Marques de Souza/RS, 16 de setembro de 2026.

MARISTELA REGINA KICH
Agente de Contratação